

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1.875, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Prorroga o prazo para inscrições na II Gincana Nacional de Economia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 1.871/2012 e (Regulamento da Gincana Nacional de Economia) no D.O.U. de 24 de maio de 2012, seção 1, pg. 133.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão em prorrogar os prazos para as inscrições no evento;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para inscrição na II Gincana Nacional de Economia até o dia 31 de agosto de 2012...

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de junho de 2012.

Ermes Tadeu Zapelini

Presidente